



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **DECRETOS**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **DECRETO Nº 4.699 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

#### **PROIBE A PRÁTICA DE VOO DUPLO NO ESPAÇO AÉREO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Recomendação nº 01/2013 da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor - PROCON-MG - da Comarca de Sete Lagoas/MG, que “*dispõe sobre irregularidades na comercialização de voos duplos, livres ou panorâmicos, no espaço aéreo do Município de Sete Lagoas, e a necessidade de se impedir a utilização da Serra de Santa Helena para saltos de voos duplos*”;

Considerando que a Recomendação nº 01/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais recomenda imediata adoção de medida administrativa para advertência da proibição do voo duplo, sob pena de apreensão do parapente e asa delta;

Considerando que o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86) estabelece, em seu art. 177, que o serviço aéreo privado, de caráter recreativo ou desportivo, somente pode ser realizado sem remuneração;

Considerando a proibição da comercialização do voo duplo, também chamado de voo livre ou voo panorâmico;

Considerando que o voo duplo, livre ou panorâmico é considerado um esporte radical que coloca em risco a vida das pessoas que o praticam;

Considerando que clubes, associações e pessoas físicas vem, reiteradamente, driblando a legislação, sob a alegação de que os voos são de passeio turístico e de instrução, tratando os turistas como alunos, que assinam um termo que descreve o passeio como “voo de instrução” que sequer sabem que os equipamentos usados não são homologados, “por não cumprirem requisitos mínimos” que ofereçam um nível adequado de segurança “aos ocupantes”;

Considerando que a comercialização de voo duplo, mediante o artifício de assinatura de termo de “voo de instrução” não descaracteriza a ilicitude, pois é nulo o negócio jurídico simulado, uma vez que tal declaração que enquadra o turista como aprendiz de voador não é verdadeira (art. 167, § 1º, I e II, do Código Civil Brasileiro);

Considerando que de qualquer forma, tendo ou não a finalidade de instrução, as Associações e “instrutores” obtêm proveito econômico com a prática de atividade de voo duplo de parapente (paraglider) e como tal, enquadram-se como fornecedoras da prestação de um serviço, de instrução ou de lazer, mas efetivamente, de um serviço (art. 3º, § 2º do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90);

Considerando que os eventuais consumidores de voos duplos, livres ou panorâmicos, em sua grande maioria, desconhecem a proibição legal de comercialização destes voos, ressaltando a necessidade da atuação do Município, a fim de dar efetividade ao comando legal, impedindo a referida comercialização;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

Considerando a necessidade de haver boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, inciso III);

Considerando ser direito básico do consumidor “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços” (art. 6º, inciso IV do CDC);

Considerando que é dever legal do Município agir no sentido de fiscalizar e reprimir a atividade ilícita de comercialização do voo duplo, como atividade econômica remunerada, no âmbito de seu território, mormente quando tal atividade é de alto risco e expõe a danos a vida de turistas que eventualmente comprarem um voo duplo, desconhecendo as proibições e os perigos inerentes ao voo;

Considerando que o Poder Público Municipal tem por obrigação impedir a comercialização de voo duplo de parapente, no âmbito de seu território, sob pena de violação da ordem jurídica e consequente prática de ilegalidade;

Considerando que a comercialização de voo duplo recreativo, mediante declaração assinada pelo consumidor de que o mesmo é voo de instrução, caracteriza falsidade ideológica (art. 299 do CPB) e exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/41 – Lei de Contravenções Penais), bem como os crimes previstos nos artigos 65, 66 e 68, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), passível de responsabilização penal;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a prática, gratuita e/ou onerosa, do voo duplo, também chamado de voo livre ou voo panorâmico, no espaço aéreo do Município de Sete Lagoas, sob pena de apreensão do parapente e/ou asa delta.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer responsáveis pela fiscalização dos infratores das disposições do presente Decreto, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2013.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**GERALDO CESAR MACIEL**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**MARCOS JOAQUIM MATOSO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**JAIRO PAULINO**

Gerente do PROCON

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### DECRETO Nº 4.701 DE 16 DE MAIO DE 2013.

**REGULAMENTA O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inc. IX, do art. 102 e alínea “a”, do inc. I, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivo da Lei Complementar nº 80/2003 para adequação da matéria no âmbito do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios estabelecidos no artigo 37 da Lei Complementar nº 80 de 04 de setembro de 2003 que “*dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Quadro da Educação da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências*”, para efeito de concessão da gratificação por função e do incentivo à docência, previstas nos artigos 35 e 36 da referida Lei.

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB, Professor de Educação Básica II-PEB II e remanescente, somente fará jus ao recebimento da gratificação do incentivo à docência, desde que esteja exercendo as funções e atividades de regência de aula ou turma.

Art. 3º Todos os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação que estejam afastados das funções de regência de aula e turma deverão ser submetidos à perícia médica para averiguação do enquadramento para percepção das gratificações previstas nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 80/2003.

Art. 4º No caso previsto no inciso IX do art. 37 da Lei Complementar nº 80/2003, se a escolha para prestação do serviço no órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Avelar” for de iniciativa do servidor municipal, somente será devido o recebimento das gratificações previstas nos artigos 35 e 36, nos casos em que o servidor estiver exercendo as funções que originaram a gratificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses que a remoção se der *ex officio*, os servidores farão jus ao recebimento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de maio de 2013.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MERCIA LÚCIA DINIZ SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### DECRETO Nº 4.711 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

#### **SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRIÊNIO 2012/2015, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 4.614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do artigo 102, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as disposições da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 que “*Consolida Legislação sobre o Conselho Municipal de Educação*”, alterada pela Lei nº 8.061 de 03 de outubro de 2011;

Considerando o Ofício nº 244/2013/GAB/SME da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição de membros deste Conselho;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação para o triênio de 17 de dezembro de 2012 a 16 de dezembro de 2015:

I – representando a Secretaria Municipal de Educação:

- a) a **Sra. Irlene Ottone de Carvalho**, como membro efetivo, em substituição a Sra. Maria Gorete Santana;
- b) a **Sra. Janisse Lupiano Dias**, como membro suplente, em substituição a Vânia Lúcia de Freitas Tavares;
- c) o **Sr. Eraldo Caldeira Brant**, como membro efetivo, em substituição a Sra. Simone Ireno Sales.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de junho de 2013.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 4.713 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

#### **NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando que a Lei nº 7.822 de 10 de dezembro de 2009 alterou a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei nº 7.539 de 28 de dezembro de 2007;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

Considerando o Ofício nº 080/CO/2013 da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA, solicitando a nomeação de membros deste Conselho;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para um mandato de 02 (dois) anos:

I - representação governamental:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Delma Aparecida Salles Pereira

Suplente: Ana Maria do Carmo Guanabens

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Marcos Joaquim Matoso

Suplente: Nathália Freire de Oliveira

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Alessandra França Álvares

Suplente: Flávia Abreu Dutra

d) 01 (um) representante da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA:

Titular: Marcelo Azeredo Barbosa

Suplente: Rafael Olavo de Carvalho

II- representação não governamental:

a) 01 (um) representante da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e 01 (um) representante do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, respectivamente:

Titular: Simone Geralda dos Anjos Souza

Suplente: Myrtes Buenos Aires

b) 01 (um) representante do Conselho Central Sociedade São Vicente de Paula - SSVP e 01 (um) representante do Serviço Promocional de Assistência a Família - SERPAF, respectivamente:

Titular: José Antônio Gonçalves

Suplente: Gladson Costa

c) 01 (um) representante do Rotary Club de Sete Lagoas e 01 (um) representante do Projeto Local de Envolvimento Comunitário - PLEC, respectivamente:

Titular: Gilberto Azeredo Barbosa

Suplente: Antônio Diniz Filho

d) 01 (um) representante da Associação Monte Carlo e 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, respectivamente:

Titular: Vagner Wilson Alves Almeida

Suplente: Eduardo da Costa Moreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de junho de 2013.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

**MARCELO AZEREDO BARBOSA**

Diretor Presidente da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

### DIVERSOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SETE LAGOAS- COMAD/SL

##### criação: LEI MUNICIPAL Nº 8214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

##### RESOLUÇÃO Nº 005 /2013

Dispõe sobre execução de ações da Semana de Combate à Drogas

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas- COMAD/SL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 8214 de 19 de novembro de 2012;

##### RESOLVE:

Art.1º As ações referentes à Semana Municipal de Prevenção as Drogas no município de Sete Lagoas serão executadas pela Superintendência Municipal Antidrogas – SUMAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 04 de junho de 2013

**Michelle Christiane Barbosa**

Presidente do COMAD/SL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 01 DE 06 DE MAIO de 2013

**cria e nomeia comissão para avaliação de currículos e normatiza processo de seleção de profissionais para atuarem no serviço especializado para pessoas em situação de rua no centro de referência especializado para população em situação de rua – CREAS POP – no serviço especializado em abordagem social no centro de referência especializado de assistência social – CREAS – e programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALHO- vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – de implantação e execução de Serviços da Proteção Social de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme normativas federais e legislações específicas do Município, no que couber;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

Considerando que o presente processo seletivo obedece às normativas expressas na Lei Municipal nº. 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que disciplina a contratação de servidores por prazo determinado;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir “Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção de Profissionais” com competência para escolha dos(as) candidatos(as) a serem contratados(as) para execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CREAS POP), no Serviço Especializado de Abordagem Social no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), e o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros, funcionários (as) sob a presidência do primeiro:

- I- Delma Aparecida Salles Pereira;
- II- Jocélia Rosa Silva;
- III- Maria José Campolina Pontes;
- IV- Sara Martins Fernandes;
- V- Luiz Carlos Gomes de Araújo;
- VI- Ana Maria do Carmo Guanabens;
- VII- Eliana Aparecida Martins Silva.

Art. 3º Ficam abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para execução dos Serviços citados no caput do artigo 1º, conforme Edital 01/2013, Edital 03/2013 e Edital 04/2013, que integram esta Portaria.

Parágrafo único. As contratações mencionadas no caput deste artigo serão por prazo determinado e ocorrerão de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 4º A previsão das categorias profissionais, o quantitativo, remuneração, carga horária, prazo de contratação, condições para habilitação, critérios para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital 01/2013; Edital 03/2013; e Edital 04/2013, os quais integram a presente Portaria.

Art. 5º Será garantida porcentagem mínima de vagas, para pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/89.

Art. 6º A contratação dos profissionais selecionados dar-se-á em consonância com normativas expressas na Lei Municipal nº. 8.229 de 21 de janeiro de 2013 e legislações pertinentes, que disciplinam a contratação de servidores (as) por prazo determinado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sete Lagoas, 06 de Maio de 2013.

**SELMA GERALDA PONTELO**

Secretária Municipal de Assistência Social



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

## EDITAL Nº 01/2013

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013 e as normas constantes deste Edital e seu anexo.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Tal Processo visa selecionar profissionais para execução do **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 - Destina-se a selecionar profissionais para compor vagas existentes, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.4 - Este Processo será realizado em uma única etapa, denominada Análise Curricular e Documental, de caráter classificatória, assim composta:

1.4.1 - Titulação;

1.4.2 - Comprovação de atuação profissional;

#### 2 - DAS FUNÇÕES:

##### 2.1 - PROFISSIONAL COORDENADOR(A) :

As funções a serem desempenhadas pelo(a) profissional Coordenador(a) do CREAS POP , além de gerenciar, será de facilitador dos processos de trabalho, devendo viabilizar as condições técnico-operacionais necessárias à prestação dos serviços sob a responsabilidade desse equipamento público, ou seja, gestão e acompanhamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Ver Item 2. 4 deste Edital

##### 2.2 - PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO (A):

As funções técnicas do(a) profissional Assistente Social e de Psicólogo(a) serão para atuar na execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP. Ver Item 2.4 deste Edital.

##### 2.3 - PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

As funções para profissional Auxiliar Administrativo serão para atuar na execução das atividades administrativas necessárias à prestação dos serviços sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP, na gestão e acompanhamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Ver Item 2.4 deste Edital.





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### 2.4 - DAS FUNÇÕES OFERECIDAS, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS - Vide quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
Coordenação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP	01	<p>Ensino Superior completo em Serviço Social, ou Psicologia, ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapia Ocupacional, ou Administração ou antropologia, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>-Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar articulação/ parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;</li> <li>- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos(as) usuários (as);</li> <li>- Articular com a equipe técnica, os meios e ferramentas teórico-metodológicos de trabalho a serem utilizados junto aos usuários;</li> <li>- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;</li> <li>- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o Órgão Gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;</li> <li>-Contribuir com o Órgão Gestor no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;</li> <li>- Participar das atividades de avaliação das ações desenvolvidas, dos serviços ofertados e, dos resultados e impactos do serviço junto aos usuários;</li> <li>-Promover e participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho;</li> <li>-Promover e participar de atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço;</li> <li>-Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.</li> </ul>	R\$1.600,00	40 (quarenta) horas semanais 08(oito) horas diárias ou conforme a necessidade do serviço.
Assistente Social	02	<p>– Ensino Superior: Graduação em Serviço Social</p> <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar estudo social, avaliando os aspectos sociais, histórico e econômico dos indivíduos inseridos no Serviço;</li> <li>•Realizar visitas domiciliares, quando for o caso, para verificação e prestar orientações quanto aos</li> </ul>	R\$1.200,00	20 (vinte) horas semanais/ 4 (quatro) horas diárias, disponibilizadas de acordo a necessidade



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
		Social, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	<p>encaminhamentos dos usuários;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Receber e acolher os indivíduos, entrevistá-los, visando subsidiar a elaboração do plano de atendimento personalizado, bem como, participar de sua elaboração</li><li>- Participar da redação de relatórios psicossociais destinados à autoridade competente</li><li>•Coordenar reuniões informativas com os indivíduos, tratando de temáticas pertinentes às suas atividades;</li><li>•Providenciar o encaminhamento dos casos e situações que demandarem atendimento especializado;</li><li>- Elaborar relatórios;</li><li>•Realizar acompanhamento individual, visando prestar orientações e auxiliar quanto à promoção social.</li><li>-Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço juntamente com a Equipe de trabalho;</li><li>-Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço;</li><li>-Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.</li></ul>		do serviço)
Psicólogo(a)	02	Ensino Superior completo em Psicologia  - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar estudo de caso e emitir laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados;</li><li>- Receber e acolher os indivíduos, realizar visitas domiciliares, quando for necessário;</li><li>-Realizar entrevistas com indivíduos, visando subsidiar a elaboração do plano de atendimento personalizado;</li><li>- Realizar avaliação, do ponto de vista psicológico do usuário, e de sua família, se for o caso, bem como fundamentar a realização de</li></ul>	R\$ 1.200,00	20 (vinte) horas / semanais 04 (quatro) horas diárias disponibiliza das dentro da



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
			<p>encaminhamentos para a rede de serviços públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da elaboração do plano de atendimento personalizado;</li> <li>- Elaborar ou participar da redação de relatórios psicossociais destinados à autoridade competente</li> <li>• Coordenação de grupos, oficinas ou reuniões com os usuários, com o intuito de estimular a reflexão crítica a respeito das vivências e conflitos do cotidiano, inclusive no que tange a vivência de rua, bem como facilitar o exercício de habilidades de comunicação verbal e não-verbal e de expressão emocional adequada;</li> <li>• Coordenação de grupos com usuários com temáticas socioeducativas e estimulando a participação e sua responsabilização no processo sócio educacional, bem como, conforme o caso, identificando necessidades de encaminhamentos à rede de serviços.</li> <li>-Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços juntamente com a Equipe de trabalho responsável;</li> <li>-Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço;</li> <li>-Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.</li> </ul>		necessidade do serviço)
Auxiliar Administrativo	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ensino médio completo;</li> <li>- Comprovação: Certificado: Diploma ou Declaração de conclusão do curso ou Histórico Escolar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Realizar a recepção e o acolhimento das pessoas que chegam no Serviço;</li> <li>-Receber e realizar telefonemas;</li> <li>-Digitar e arquivar documentos referentes ao programa;</li> <li>-Organizar e manter os arquivos, protocolar, expedir e encaminhar documentos;</li> <li>-Receber, catalogar e identificar os bens móveis alocados no CREAS POP;</li> <li>-Solicitar pedido de materiais;</li> <li>-Orientar e supervisionar os aspectos referentes à conservação do ambiente.</li> <li>-Participar de reuniões de</li> </ul>	R\$ 678,00	40 (quarenta) horas semanais, 08 horas diárias, disponibilizados dentro da necessidade de do serviço.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
			planejamento, de sistematização e avaliação de processo de trabalho ; -Participar de atividades e encontros de capacitação, quando indicado; -Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.		

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.5 - Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;
- 3.6 - Na entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;
- 3.7- Será inscrito(a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

### 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.2 - Para concorrer à vaga destinada a candidato(a) com deficiência, este(a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4.3 - O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.
- 4.4 - O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 4.5 - A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência ,
- 4.6 - As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.
- 4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.8 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - A inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ,



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

impressa e devidamente assinada, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, 129, Centro, Sete Lagoas, no período de **17 a 19 junho de 2013**, a partir das 9 horas até às 16 horas.

5.2 - A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são *de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a)*, dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5 – Não será aceito qualquer documento via fax, via postal, via e-mail e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9 - O (A) Candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10 - Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11 - O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital

5.13 - A análise de currículo e documentação será pontuada conforme o descrito nos quadros abaixo:

### QUADRO DE TITULAÇÃO:

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 08 horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizados nos últimos 5 anos.	1,0	8,0
2	Curso de Pós-Graduação- Especialização (Certificado de conclusão do Curso, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação)	1,0 por título	4,0
3	Experiência profissional de trabalho na rede pública ou particular, em atividades na área de atuação que concorre, comprovadamente. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data da admissão e rescisão; Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica para a vaga que concorre).	0,1 para cada mês	12,0
4	Participação em eventos de capacitação na área de políticas públicas, principalmente, de Assistência Social e para população em situação de rua, com carga horária mínima de 08 horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizados nos últimos 5 anos..	1,0	6,0

### 6 - DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO

6.1 - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

6.2 - O/A Classificado(a) na análise curricular terá seu nome publicado no Quadro de Aviso e no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

6.3 - O/A Classificado(a) terá que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que servirão para análise e critério de classificação;

6.5 - A análise curricular será efetuada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 - Cada título será considerado uma única vez.

6.6 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo;

6.7 - Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato(a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

6.8 - A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos(as) Candidatos(as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.

6.9 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial desta Secretaria, publicação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

8.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8.4 - São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

9.2.3 - Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).

9.4 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 - Centro;

9.5 - Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, quando da divulgação do resultado final já homologado. .

9.6 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.7 - Recurso, cujo teor despreste a Comissão, será sumariamente indeferido.

### 10 - DO RESULTADO:

10.1 - O resultado classificatório será publicado entre os dias 27 a 30 de junho de 2013;

10.2 - O resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 - Centro; no site oficial da Prefeitura ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br));

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - O/A candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado pelo telefone (31) 3771 5450 da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09horas às 17horas.

11.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.

11.6 - Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de outro Edital.

11.9 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social designada por Portaria, para esse fim.

11.10 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Sete Lagoas, 06 de junho de 2013

### ANEXO I – EDITAL 01/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

(O Número da Ficha de Inscrição será colocado pela Secretaria de Assistência Social)

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Campos obrigatórios\*

01 – NOME (sem abreviaturas) \* \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO(logradouro N°)\*: \_\_\_\_\_



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

03 –CIDADE\*: \_\_\_\_\_ 04- TELEFONE(s)\*: \_\_\_\_\_  
05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_  
06 – DATA DE NASCIMENTO\*: \_\_\_\_\_ 07 – ESTADO CIVIL\* : \_\_\_\_\_  
08 – SEXO\*: \_\_\_\_\_ 09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
10 – UF: \_\_\_\_\_  
11 –: FILIAÇÃO\*: \_\_\_\_\_  
12 – PROFISSÃO \*: \_\_\_\_\_  
13 – Doc IDENTIDADE\* : \_\_\_\_\_ 14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR\*: \_\_\_\_\_  
15 – CPF\*: \_\_\_\_\_  
16-PESSOA com DEFICIÊNCIA\*: Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

### II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 - ESCOLARIDADE\*: \_\_\_\_\_  
TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, APRIMORAMENTO, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

### IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 1: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 2: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 3: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 4: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 5: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

**V – CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (na área, nos últimos 5 anos; Registrar Carga Horária dos certificados):**

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital N° 02/2013 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O/A Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA ( do(a) Candidato(a) conforme RG)**

### **EDITAL Nº 03/2013**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº8.229. de 21 de janeiro de 2013 e as normas constantes deste Edital e seu anexo.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Tal Processo visa selecionar profissionais para execução do **Serviço Especializado em Abordagem Social no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 - Destina-se a selecionar profissionais para compor vagas existentes, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.4 - Este Processo será realizado em uma única etapa, denominada Análise Curricular e Documental, de caráter classificatória, assim composta:

1.4.1. - Titulação;

1.4.2. - Comprovação de atuação profissional;

#### **2 - DAS FUNÇÕES:**

##### **2.1 - COORDENADOR(A) DA ABORDAGEM SOCIAL:**

As funções técnicas do ou da profissional Coordenador(a) serão para atuar na execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP – Ver Item 2.3 deste Edital

##### **2.2 - PROFISSIONAL AUXILIAR DE ABORDAGEM SOCIAL:**

As funções técnicas deste profissional serão para atuar na execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP - Ver Item 2.3 deste Edital.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### 2.3 - DAS FUNÇÕES OFERECIDAS, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS - Vide quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social	01	<p>– Ensino Superior completo em Serviço Social, ou Psicologia, ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapia Ocupacional, ou Administração ou antropologia, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>-Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>- Realizar estudo e conhecimento do território visando à identificação das situações de violação de direitos;</p> <p>- realizar busca ativa no sentido de identificar, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras violações de direitos.</p> <p>Subsidiar a Equipe no entendimento e leitura detalhada dos dados, com geoprocessamento e georeferenciamento de informações;</p> <p>- Apoiar a Equipe e subsidia-las nas ações de busca ativa de indivíduos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou de sobrevivência;</p> <p>- Realizar escuta, orientação e encaminhamentos sobre e para a rede de serviços locais, na identificação de indivíduos e famílias com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, e suas procedências;</p> <p>- Participar da redação de relatórios e elaboração de diagnósticos;</p> <p>- Participar de atividades e reuniões de planejamento, de sistematização e avaliação de processo de trabalho;</p> <p>- Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.</p>	R\$ 1.600,00	40 (quarenta) horas semanais, disponibiliza das dentro da necessidade do Serviço.
			- Realizar ações de abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de		



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Abordagem Social	02	-Ensino médio completo; - Comprovação: Certificado :Diploma ou Declaração de conclusão do curso ou Histórico Escolar	situações de risco ou violação de direitos, em todo o território do Município, a fim de identificar principalmente, crianças e adolescentes em situação de rua, com vivências de violência e abusos; - Desenvolver ações de busca ativa de indivíduos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou de sobrevivência; -Cadastrar, orientar e encaminhar as pessoas em situação de rua para os serviços locais; - elaborar relatórios; -Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços juntamente com a Equipe de trabalho responsável; -Participar das atividades e reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.	R\$ 700,00	30 (trinta) horas semanais, disponibiliza das dentro da necessidade do Serviço.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.5 - Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;
- 3.6 - Na entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;
- 3.7 - Será inscrito(a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

### 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.2 - Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este(a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

4.3 - O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

4.4 - O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.5 - A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência ,

4.6 - As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

### 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) , impressa e devidamente assinada, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, 129, Centro, Sete Lagoas, no período de **17 junho a 19 junho de 2013**, a partir das 9 horas até às 16 horas.

5.2 - A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são *de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a)*, dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5 – Não será aceito qualquer documento via *fax*, via postal, via *e-mail* e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9 - O (A) Candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10 - Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11 - O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital

5.13 - A análise de currículo e documentação será pontuada conforme o descrito nos quadros abaixo:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### Quadro de Titulação:

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 08 horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizados nos últimos 5 anos.	1,0	8,0
2	Curso de Pós-Graduação- Especialização (Certificado de conclusão do Curso, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação)	1,0 por título	4,0
3	Experiência profissional de trabalho na rede pública ou particular, em atividades na área de atuação que concorre, comprovadamente. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data da admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica para a vaga que concorre).	0,1 para cada mês	12,0
4	Participação em eventos de capacitação na área de políticas públicas, principalmente, de Assistência Social, com carga horária mínima de 08 horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizados nos últimos 5 anos.	1,0	6,0

### 6 - DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO

6.1 - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

6.2 - O/A Classificado(a) na análise curricular terá seu nome publicado no Quadro de Aviso e no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

6.3 - O/A Classificado(a) terá que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que servirão para análise e critério de classificação;

6.5 - A análise curricular será efetuada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 - Cada título será considerado uma única vez.

6.6 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo;

6.7 - Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato(a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

6.8 - A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos(as) Candidatos(as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.

6.9 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

a) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.

b) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial desta Secretaria, publicação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

8.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8.4 - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

- 9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);
- 9.2.3 - Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

9.4 - Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).

9.5 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 - Centro;

9.6 - Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, quando da divulgação do resultado final já homologado. .

9.7 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.8 - Recurso, cujo teor desprezite a Comissão, será sumariamente indeferido.

### 10 - DO RESULTADO:

10.1 - O resultado classificatório será publicado entre os **dias 27 a 30 de junho de 2013;**

10.2 - O resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 - Centro; no site oficial da Prefeitura ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br));

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - O/A candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado pelo telefone (31) 3771 5450 da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09horas às 17horas.

11.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

11.5 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.

11.6 - Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de outro Edital.

11.9 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social designada por Portaria, para esse fim.

11.10 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Sete Lagoas, 06 de junho de 2013

### ANEXO I – EDITAL 03/2013

**FICHA DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_

(O Número da Ficha de Inscrição será colocado pela Secretaria de Assistência Social)

**FUNÇÃO PRETENDIDA:** \_\_\_\_\_

Campos obrigatórios\*

01 – NOME (sem abreviaturas) \* \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO(logradouro Nº)\*: \_\_\_\_\_

03 –CIDADE\*: \_\_\_\_\_ 04- TELEFONE(s)\*: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO\*: \_\_\_\_\_ 07 – ESTADO CIVIL\* : \_\_\_\_\_

08 – SEXO\*: \_\_\_\_\_ 09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – UF: \_\_\_\_\_

11 –: FILIAÇÃO\*: \_\_\_\_\_

12 – PROFISSÃO \*: \_\_\_\_\_

13 – Doc IDENTIDADE\* : \_\_\_\_\_ 14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR\*: \_\_\_\_\_

15 – CPF\*: \_\_\_\_\_

16-PESSOA com DEFICIÊNCIA\*:Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

### II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 - ESCOLARIDADE\*: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_

**III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, APRIMORAMENTO, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).**





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 1: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 2: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 3: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 4: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 5: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

**V – CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (na área, nos últimos 5 anos; Registrar Carga Horária dos certificados):**

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital N° 02/2013 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O/A Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA ( do(a) Candidato(a) conforme RG)

### EDITAL N° 04/2013

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal n° 8.229 de 21 de janeiro de 2013 e as normas constantes deste Edital e seu anexo.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

1.2 - Tal Processo visa selecionar profissionais para execução do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 - Destina-se a selecionar profissionais para compor vagas existentes, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.4 - Sua realização será em uma única etapa, denominada Análise Curricular e Documental, de caráter classificatória, assim composta:

1.4.1 - Titulação;

1.4.2 - Comprovação de atuação profissional;

### 2 - DAS FUNÇÕES:

#### 2.1 - PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR ACESSUAS/PRONATEC:

As funções técnicas do(a) profissional que atuará como referência na execução do Programa ACESSUAS TRABALHO em Sete Lagoas/MG, serão para promover o acesso dos/das usuários/usuárias da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de um conjunto de ações de articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, de mobilização e encaminhamento para acesso as oportunidades e as políticas afetas ao trabalho e emprego. Ver Item 2.2 deste Edital.

#### 2.2- DA FUNÇÃO OFERECIDA, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS - Vide quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
Profissional de Nível Superior para o Programa ACESSUAS- Trabalho	02	<p>– Ensino Superior completo em Serviço Social, ou Psicologia, ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapia Ocupacional, ou Administração ou antropologia, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>-Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>-Identificar o público prioritário do Programa;</p> <p>-Realizar articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do público prioritário para acesso ao Programa;</p> <p>-Realiza visitas domiciliares, com abordagem e identificação de pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional;</p> <p>-Realizar entrevistas com indivíduos, visando subsidiar e orientar sobre oferta, matrícula nos cursos das unidades ofertantes;</p> <p>-Participar da elaboração e distribuição de material de divulgação do Programa;</p> <p>-Organizar e realizar palestras, reuniões nos territórios/bairros, Entidades, com o público prioritário do Programa ACESSUAS Trabalho.</p> <p>-Coordenação de grupos, oficinas ou reuniões com os usuários, com o intuito de</p>	R\$ 1.500,00	30 (trinta) horas/ semanais 06 (seis) horas diárias disponibilizadas dentro da necessidade do serviço)



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
			<p>estimular a reflexão crítica, a participação, sua responsabilização no processo socioeducacional, por meio de temáticas socioeducativas, bem como, conforme o caso, identificando necessidades de encaminhamentos à rede de serviços.</p> <p>- Realizar atividades de digitação e alimentação do sistema e banco de dados informatizados;</p> <p>-Participar de atividades e reuniões de planejamento, sistematização e de avaliação do processo de trabalho;</p> <p>-Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço;</p> <p>-Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.</p>		

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.5 - Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;
- 3.6 - Na entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;
- 3.7 - Será inscrito(a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

### 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.2 - Para concorrer à vaga destinada a candidato(a) com deficiência, este(a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4.3 - O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.
- 4.4 - O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

4.5 - A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência ,

4.6 - As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição do (a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) , impressa e devidamente assinada, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, 129, Centro, Sete Lagoas, no período de **17 a 19 junho de 2013**, a partir das 9 horas até às 16 horas.

5.2 - A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a), dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5 - Não será aceito qualquer documento via *fax*, via postal, via *e-mail* e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9 - O (A) Candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10 - Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11 - O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital

5.13 - A análise de currículo e documentação será pontuada conforme o descrito nos quadros abaixo:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### Quadro de Titulação:

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 08 horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizados nos últimos 5 anos.	1,0	8,0
2	Curso de Pós-Graduação- Especialização (Certificado de conclusão do Curso, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação)	1,0 por título	4,0
3	Experiência profissional na rede pública ou particular, em atividades na área de atuação que concorre, comprovadamente (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data da admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica para a vaga que concorre).	0,1 para cada mês	12,0
4	Participação em eventos de capacitação na área de políticas públicas, principalmente, de mobilização social, trabalho socioeducativo.	1,0	6,0
5	Comprovação de conhecimento ou experiência de trabalho em informática na área de digitação, banco de dados (nos últimos 05 anos).	1,0	1,0

### 6 - DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO

6.1 - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

6.2 - O/A Classificado(a) na análise curricular terá seu nome publicado no Quadro de Aviso e no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

6.3 - O/A Classificado(a) terá que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que servirão para análise e critério de classificação;

6.5 - A análise curricular será efetuada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 - Cada título será considerado uma única vez.

6.6 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo;

6.7 - Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato(a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

6.8 - A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos(as) Candidatos(as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.

6.9 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

### 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial desta Secretaria, publicação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sítio ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

8.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8.4 - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, implicando em ter comprovado documentalmente, todas as informações constantes na Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

- 9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);
- 9.2.3 - Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

9.4 - Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).

9.5 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 - Centro;

9.6 - Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 – Centro, quando da divulgação do resultado final já homologado. .

9.6 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.7 - Recurso, cujo teor desprezite a Comissão, será sumariamente indeferido.

### 10 - DO RESULTADO:

10.1 - O resultado classificatório será publicado entre os dias **27 a 30 de junho de 2013**;

10.2 - O resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Floriano Peixoto, nº 129 – Centro; no site oficial da Prefeitura ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br));



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, as etapas do processo seletivo simplificado.

11.3 - O/A candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado pelo telefone (31) 3773 3634; (31) 3771 5450 da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09horas às 17horas.

11.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.

11.6 - Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de outro Edital.

11.9 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social designada por Portaria, para esse fim.

11.10 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Sete Lagoas, 06 de maio de 2013

### ANEXO I – EDITAL 04/2013

**FICHA DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

(O Número da Ficha de Inscrição será colocado pela Secretaria de Assistência Social)

**FUNÇÃO PRETENDIDA:** \_\_\_\_\_

Campos obrigatórios\*

01 – NOME (sem abreviaturas) \* \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO(logradouro N°)\*: \_\_\_\_\_

03 –CIDADE\*: \_\_\_\_\_ 04- TELEFONE(s)\*: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO\*: \_\_\_\_\_ 07 – ESTADO CIVIL\* : \_\_\_\_\_

08 – SEXO\*: \_\_\_\_\_ 09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – UF: \_\_\_\_\_

11 –: FILIAÇÃO\*: \_\_\_\_\_

12 – PROFISSÃO \*: \_\_\_\_\_

13 – Doc IDENTIDADE\* : \_\_\_\_\_ 14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR\*: \_\_\_\_\_

15 – CPF\*: \_\_\_\_\_

16-PESSOA com DEFICIÊNCIA\*:Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 - ESCOLARIDADE\*: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_

### III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, APRIMORAMENTO, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

### IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 1: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 2: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 3: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 4: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU 5: \_\_\_\_\_

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS (informar o tempo somente em meses):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos):

**V – CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (na área, nos últimos 5 anos; Registrar Carga Horária dos certificados):**

**O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital N° 02/2013 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O/A Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA ( do(a) Candidato(a) conforme RG)**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL – O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – tipo menor preço global por lote, para a contratação de empresa especializada com profissionais devidamente habilitados para revisão de PPRA, elaboração e implementação do PCMSO, conforme a portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, na NR-07, para 546 (quinhentos e quarenta e seis) funcionários, conforme relatório de especificações e demais anexos do edital. O pregoeiro, iniciará a sessão dia 01/07/2013, horário de 09:00 horas, à Rua Trav. Juarez Tanure, nº 15, 4º andar, Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital no site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou [www.setelagoas.mg.gov.br/licitacao/index.php](http://www.setelagoas.mg.gov.br/licitacao/index.php). Maiores informações pelo fone: (31) 8455-7982. Dot. Orçamentária – ficha 1767-I.

**Leonardo Davince Goulart** – Pregoeiro.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de junho de 2013

Número 37

### NOTA TÉCNICA

O Município de Sete Lagoas apresenta a presente Nota Técnica para informar que foi sancionada a Lei nº 8.233 de 21 de março de 2013 que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas”, observado o art. 4º da referida Lei.

Desta maneira, destacamos que o Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada em jornal de grande circulação e será veiculado, sem custos, no endereço eletrônico [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br), sendo que não haverá publicação oficial ordinária aos domingos, às segundas feiras e nos dias que se seguirem a feriado nacional ou municipal de Sete Lagoas, ressalvada a possibilidade de, em tais dias, serem feitas publicações extraordinárias. Ademais, o Município imprimirá 04 (quatro) vias de cada edição do Diário Oficial do Município, mantendo uma afixada por 03 (três) dias no saguão da sede da Prefeitura Municipal; encaminhando uma à Câmara Municipal, para afixação por 03 (três) dias no saguão do respectivo prédio sede; mantendo uma permanentemente arquivada na Secretaria Municipal de Administração e outra na Procuradoria Geral do Município, servindo como registro impresso permanente de consulta interna.

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>